

EDITAL 06/2025 – PROPESP/DPE

CONCESSÃO DE BOLSAS CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Programas Estratégicos (DPE), torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas aprovadas na CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025 para os Programas de Pós-graduação da UFPA. As cotas de bolsas disponibilizadas neste edital são oriundas do CNPq aprovadas pela PROPESP/DPE.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado para os Programas de Pós-graduação Acadêmicos da UFPA.
- 1.2 Os recursos para a presente concessão de bolsas de estudo têm origem na CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025, concedidas pelo CNPq para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas, por meio deste edital, um total de 80 (oitenta) bolsas de Mestrado, destinadas à ampla concorrência, porém terão prioridade PPG que indicarem **discentes que se enquadrem nas ações afirmativas**.
- 2.2. Cada PPG poderá ser contemplado com, no máximo, duas cotas de bolsa, exceto se, ao final das inscrições, houver sobra de bolsas.
- 2.3. O valor da bolsa de Mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.4. O número de cotas disponibilizadas aos discentes selecionados será de acordo com o número máximo de meses de permanência no curso (24 meses para o Mestrado).
- 2.5. As bolsas do presente Edital são provenientes do CNPq e seguem as regras da CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025.
- 2.6. Não serão concedidas bolsas para cursos de mestrado profissionalizantes.
- 2.7. Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses.**
- 2.8. Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria do Programa (CNPq nº 2.080/2024).

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- 3.1. Este edital destina-se a candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de mestrado na UFPA, **que ingressaram em 2025 (janeiro a maio)**, sendo as cotas destinadas preferencialmente para discentes que se enquadram nas **ações afirmativas**.

EDITAL 06/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024 – PIBPG

- 3.2. A candidatura de cada discente para concorrer à cota de bolsa deste edital deverá ser feita pelo PPG, usando os critérios recomendados pela comissão de avaliação, e referendada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado.
- 3.3. Para participar deste edital, o **discente deverá ter ingressado no mestrado em 2025 (janeiro a maio)** e estar regularmente matriculado no SIGAA e na Sucupira em um Programa de Pós-Graduação da UFPA.
- 3.4. O bolsista deverá ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 3.5. O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho, inclusive com a UFPA, mesmo que com afastamento integral para cursar a Pós-Graduação.
- 3.6. O bolsista não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELO PPG

- 4.1. As solicitações de bolsa serão analisadas por Comissão de Avaliação designada pelo PPG.
- 4.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas do PPG deverá levar em consideração os seguintes critérios para essa concessão:
 - 4.2.1. Desempenho acadêmico na graduação por meio do Histórico Escolar;
 - 4.2.2. Plano de trabalho que evidencie a **geração de inovação, impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;**
 - 4.2.3. Currículo *lattes* atualizado do discente.
- 4.3. Ao final do processo, o PPG deverá encaminhar à PROPESP a lista dos candidatos indicados em ordem de classificação, sendo que o ANEXO I deve ser preenchido para cada discente indicado. A lista encaminhada pelo PPG à PROPESP poderá ser composta por mais de dois candidatos classificados.
- 4.4. A indicação/seleção do candidato pela PROPESP seguirá a lista de classificação encaminhada pelo PPG de acordo com a disponibilidade de cotas, aprovada pelo programa neste edital.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À PROPESP - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS PPG

- 5.1. O Programa de Pós-Graduação deverá enviar a **lista dos discentes classificados** por meio de Processo Eletrônico, **via SIPAC**, dirigido à **PROPESP/DPE (11.72.13)**, juntamente com os seguintes **documentos** para a inscrição:
 - 5.1.1. Cópia do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;
 - 5.1.2. Cópia do Histórico escolar da graduação;
 - 5.1.3. Plano de trabalho aprovado pela comissão com cronograma de execução assinado pelo candidato e pelo orientador (Anexo II);
 - 5.1.4. Termo de compromisso assinado pelo candidato e pelo orientador.
- 5.2. É de obrigação do PPG verificar a qualidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos/as.
- 5.3. **O PPG que possuir cota de bolsas de outras fontes de fomento não implementadas (ociosas) no momento da indicação não será contemplado com bolsas neste edital.**

EDITAL 06/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024 – PIBPG

O modelo do documento solicitado no item 5.1.4 (Termo de Compromisso) será disponibilizado no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br) na aba do presente edital. O ANEXO I e ANEXO II encontram-se ao fim deste edital.

Caso o Programa não apresente toda a documentação prevista no item 5.1. no prazo estabelecido no calendário, a concessão da bolsa não será efetivada e será transferida ao/à candidato/a que estiver na primeira colocação da fila de espera.

6. RESULTADO

6.1. O resultado final da distribuição das cotas aos PPG será publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (www.propesp.ufpa.br).

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Após a indicação do candidato pela PROPESP, o mesmo receberá do CNPq e-mail (cadastrado no lattes do candidato) para aceite e assinatura do termo de compromisso, **momento em que o candidato deverá fazer a inclusão de seus dados bancários para recebimento da bolsa.**

7.2. Vale ressaltar que o CNPq só aceita dados bancários de **contas corrente BB (Banco do Brasil).**

7.3. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente: a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq; b) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do projeto.

7.4. Caso o projeto possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

7.5. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto/Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

7.6. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, e de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível.

8. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. Acompanhar o desempenho acadêmico do/a discente, em conjunto com o/a orientador/a.

8.2. Intermediar o contato entre o/a discente e a PROPESP/DPE, após a concessão da bolsa.

8.3. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado.

8.4. Manter o cadastro de todos/as os/as discentes bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGAA/UFPA e Plataforma Sucupira/CAPES).

8.5. A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica do CNPq e por solicitação do/a bolsista, de seu/sua orientador/a ou do/a coordenador/a do Programa, com justificativa pertinente.

EDITAL 06/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024 – PIBPG

- 8.6. Comunicar à PROPESP/DPE a desistência do projeto acompanhada da devida justificativa e, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e o relatório de execução financeira.
- 8.7. A não observância do disposto no item 8.6 implicará na devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.
- 8.8. Apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do SIPAC.
- 8.9. Em caso de desistência/abandono do discente não será permitida a substituição do bolsista.**
- 8.10. **É vedada a solicitação de prorrogação de bolsa**, sendo o limite máximo de cotas de 24 meses para mestrado.

9. CALENDÁRIO

Calendário das Etapas	Datas
Lançamento do edital	15/05/2025
Período de inscrições	15/05 a 30/05/2025
Divulgação do resultado	03/06/2025
Recebimento de documentação para cadastro de bolsistas	04/06 a 09/06

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 10.1 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Programas Estratégicos da PROPESP, pelo e-mail dpe.propesp@gmail.com, ou pelo *site* www.propesp.ufpa.br;
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Belém, 15 de maio de 2025.

Iracilda Sampaio

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Luiza Helena Meller da Silva

Diretora Programas Estratégicos

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do aluno:	
Número de matrícula:	
Número do CPF:	
E-mail:	Telefone:
Ações afirmativas* ()	Ampla concorrência ()
* Anexar autodeclaração: (Indígena, Quilombola, Ribeirinho, Extrativista, Estrangeiro, etc.):	
Vínculo empregatício: () Sim () Não	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	

Belém, ____ de _____ de 2025

Declaro que preencho todos os requisitos do presente edital.

ASSINATURA DO DISCENTE

Declaro que o discente preenche todos os requisitos do presente edital, e que o PPG não possui bolsa disponível no momento.

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO:

ORIENTADOR:

ALUNO:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

DESCREVA COMO O PROJETO PROMOVERÁ A GERAÇÃO DE INOVAÇÃO, IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL, EM NÍVEL LOCAL, REGIONAL E NACIONAL (máximo 1 página)

OBJETIVOS E METAS (máximo 1 página)

JUSTIFICATIVA/RELEVÂNCIA DA PROPOSTA: (máximo 3 páginas)

METODOLOGIA/PRODUTOS GERADOS: (máximo 3 páginas)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 24 (meses) Mestrado					
Atividades previstas		Duração (Semestre)			
		1°	2°	3°	4°
1					
2					
3					

**EDITAL 06/2025 – PROPESP/DPE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO - CHAMADA CNPq Nº 50/2024 –
PIBPG**

REFERÊNCIAS: (máximo 2 páginas)

Assinatura do Aluno(a)

Anuência do Orientador(a)